



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Telecomunicações
Departamento de Projetos de Infraestrutura

ATA DE REUNIÃO

REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA AMAZÔNIA INTEGRADA E SUSTENTÁVEL (PAIS)

1. TEMA

1.1. Terceira reunião deliberativa do Comitê Gestor do Programa Amazônia Integrada e Sustentável (CG-PAIS).

2. DATA: 19/09/2022

3. PAUTA

3.1. Validação dos Termos de Referência para realização de chamamento público para seleção das empresas que participarão dos Operadores Neutros das Infovias 00 e 01 do Programa Amazônia Integrada Sustentável - PAIS.

4. PARTICIPANTES

ÓRGÃO PARTICIPANTE	MEMBROS PRESENTES	ASSESSORES PRESENTES
Ministério das Comunicações (MCOM)	Marcus Vinícius Galletti Arrais (Titular) Daniela Naufel Schettino (Suplente)	Nathália Almeida de Souza Lobo Diogo Godoi Agostinho Linhares
Ministério da Defesa (MD)	General Jacy Barbosa Júnior (Suplente)	Anderson Barretto Saulo Pimentel
Ministério da Educação (MEC)	Ana Caroline Calazans (Titular) Álvaro Carneiro (Suplente)	-
Ministério da Saúde (MS)	Jairton de Almeida Diniz Júnior (Titular)	-

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI)	-	Cristina Shimoda
Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Nilo Pasquali (Titular) Eduardo Marques da Costa Jacomassi (Suplente)	-
Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP)	Nelson Simões da Silva (Titular) Eduardo Cezar Grizendi (Suplente)	Oswaldo Alves Mariane Pedrozo

5. RELATO DA REUNIÃO

5.1. Verificado o atendimento ao quórum mínimo, equivalente à maioria absoluta dos membros titulares ou suplentes dos órgãos participantes, conforme disposto no Decreto nº 10.800, de 17/09/2021, iniciou-se a terceira reunião deliberativa do CG-PAIS às 15:00 horas do dia 19 de setembro de 2022.

5.2. O Ministério das Comunicações - MCOM deu as boas vindas a todos os presentes e apresentou a pauta da reunião, que teve como objetivo validar o texto final dos Termos de Referência para realização de chamamento público para seleção das empresas que participarão dos Operadores Neutros das Infovias 00 e 01 do Programa Amazônia Integrada Sustentável - PAIS.

5.3. Na convocação da reunião, foi solicitado aos participantes que quisessem sugerir propostas de alteração para deliberação dos membros do Comitê Gestor, que já apresentassem na reunião as novas sugestões de redação no texto dos Termos de Referência do chamamento público para seleção dos Operadores Neutros das Infovias 00 e 01 do Programa Amazônia Integrada Sustentável - PAIS.

5.4. O Ministério das Comunicações foi o primeiro a apresentar propostas, conforme detalhamento constante da "Apresentação - proposta MCom alteração TR-ON" anexa (SEI 10481081).

5.5. O primeiro item apresentado para deliberação era para que no Termo de Referência para seleção do Operador Neutro da Infovia 01 houvesse previsão de manutenção pelo consórcio aberto de dois Sistemas DWDM, cada um com capacidade de até 40 canais ópticos, com 2 transponders instalados, ocupando ambos 2 (dois) canais ópticos. No chamamento anterior feito para a Infovia 00 havia previsão de apenas um sistema. Foi deliberada a aprovação da proposta.

5.5.1. Em complemento a essa proposta, foi apresentada como contrapartida a possibilidade dos membros do consórcio poderem utilizar esses sistemas ópticos do setor público nos seus 3 (três) primeiros anos como consorciados ao invés de apenas nos primeiros 2 (dois) anos, em caso de não utilização pelo Setor Público. Após discussões para esclarecimento da proposta, foi deliberada a aprovação da mesma.

5.6. A segunda proposta para deliberação era referente aos critérios de seleção no caso de se qualificarem mais de 12 (doze) empresas para compor o Consórcio Aberto do Operador Neutro, conforme discutido na segunda reunião deliberativa do Comitê Gestor.

5.6.1. Além da inclusão de novos critérios a serem avaliados, foi proposto se estabelecer um sistema de pontuação no caso de atendimento aos quesitos elencados ao invés de considerá-los em ordem de prioridade. A proposta apresentada foi:

Caso se qualifiquem mais de 12 (doze), serão classificadas as proponentes que obtiverem o maior somatório de pontuação nos quatro critérios abaixo:

- Prestadoras de serviços de telecomunicações que tenham compromissos editalícios assumidos junto à Anatel, nos municípios atendidos pela Infovia 01:

Atende ao critério: 1 ponto / Não Atende ao critério: 0 ponto

- Pessoas jurídicas que façam parte do Consórcio Aberto do Operador Neutro da Infovia 00 na data de publicação deste Termo de Referência:

Atende ao critério: 1 ponto / Não Atende ao critério: 0 ponto

- Entidades da administração pública indireta:

Atende ao critério: 1 ponto / Não Atende ao critério: 0 ponto

- Prestadoras de serviços de telecomunicações que comprovem possuir contratos com outras prestadoras de serviço de telecomunicações relativos a fornecimento de produtos do mercado do atacado (conforme definição estabelecida pela Resolução nº 600/2012 da Anatel):

Sem contratos comprovados: 0 ponto

Entre 1 e 10 contratos comprovados: 0,5 ponto.

Mais de 10 contratos comprovados: 1 ponto

Em caso de empate, serão classificadas as Prestadoras de serviços de Telecomunicações com licença SCM - Serviço de Comunicação Multimídia, isoladamente ou em consórcio, que tenham mais acessos banda larga fixa, segunda a Anatel, no momento da qualificação, nos municípios conectados pela Infovia 01.

Persistindo o empate, serão classificadas as Prestadoras que recolheram o maior valor para o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST) no exercício anterior.

Por decisão do Comitê Gestor do PAIS – Norte Conectado, utilizando os critérios de classificação acima descritos, poderá ser ampliado o limite de 12 (doze) pessoas jurídicas selecionadas.

5.6.2. Em relação ao primeiro critério, a Anatel sugeriu que, além de compromissos editalícios, fossem incluídos no referido item: compromissos relacionados às renovações de autorizações de uso de radiofrequências ou compromissos advindos do processo de adaptação das concessões para o regime privado de autorizações, conforme previsão contida na Lei Geral de Telecomunicações.

5.6.3. Após discussões para esclarecimento da proposta, foi deliberada a aprovação da proposta apresentada pelo MCom, com a inclusão sugerida pela Anatel.

5.7. Após o encerramento da apresentação de propostas pelo MCom, o espaço foi novamente aberto para outras propostas dos membros do Comitê Gestor.

5.8. O Ministério da Defesa então sugeriu que fosse destacado no texto do Termo de Referência que as redes metropolitanas (de acesso) não estão incluídas no escopo das ações de operação e manutenção pelo Operador Neutro. Foi deliberada então pelo Comitê Gestor a adição de parágrafo nesse sentido.

5.9. Na sequência, o Ministério da Defesa comentou acerca da distribuição das fibras com respeito aos quantitativos reservados ao setor público, ao setor privado e reserva técnica, considerando-se futuras parcerias que possam vir a existir. Foi sugerido, então, não se delimitar de forma taxativa o quantitativo reservado ao setor público, de modo a viabilizar eventuais rearranjos na distribuição das fibras. Nesse sentido, houve consenso entre os membros do Comitê Gestor em alterar a redação do Termo de Referência, acrescentado-se a expressão "inicialmente" no seguinte parágrafo:

O Setor Público terá à sua disposição, por decisão do Comitê Gestor do PAIS—Norte Conectado, para uso próprio e para compartilhamento com os Agentes Públicos, **inicialmente**, a seguinte infraestrutura da Infovia 01:

- 12 fibras do cabo subfluvial que compõe um tubete (6 pares de fibra óptica) (¼ do cabo óptico);

- 25% do espaço dos racks nos Data Centers modulares em contêineres (¼ do espaço dos racks);
- Canais dos Sistemas DWDM originalmente implantados destinados ao uso do Setor Público.

5.10. Posteriormente, houve algumas discussões para esclarecimento dos conceitos já presentes no termo de referência, como, por exemplo, o conceito de agente público e a participação de órgãos da administração pública indireta no Consórcio Aberto e, em especial, a **não** possibilidade de realização de novas parcerias entre os setores público e privado utilizando as fibras da Infovia, fora do contexto e regras já estabelecidos no Termo de Referência, de forma a assegurar a viabilidade econômica do Programa.

5.11. Em seguida, os representantes das Forças Armadas relataram também suas experiências com relação às parcerias realizadas nas Infovias do PAC - Projeto Amazônia Conectada, que segue um modelo distinto ao que consta no Termo de Referência atual. E manifestaram preocupação que as regras estabelecidas agora não inviabilizem a futura integração e convergência dos projetos.

5.12. A RNP ponderou a necessidade de haver uma harmonização entre os modelos de compartilhamento, tendo por base a modelagem já adotada na Infovia 00, que obteve sucesso no estabelecimento de parcerias com o mercado privado para operar e manter a infraestrutura instalada, o que garantirá a sustentabilidade do projeto. Alterações significativas nas premissas do modelo já estabelecido poderiam acarretar desinteresse de parceiros privados no compartilhamento das infovias.

5.13. O MCom reforçou que o Comitê Gestor, na forma atual, tem gerência apenas sobre as infraestruturas do Programa Amazônia Integrada Sustentável - PAIS e, com isso, eventuais discussões sobre o modelo de compartilhamento da infraestrutura do PAC - Projeto Amazônia Conectada são apenas para emitir opiniões e recomendações. Foi aventada, ainda, a possibilidade de criação de um subgrupo para estudar as condições para integração entre o PAC e o PAIS.

5.14. MCTI reforçou a importância de viabilizar a infraestrutura de telecomunicações de alta capacidade para aplicações em saúde, como, por exemplo, a realização de exames de ultrassom na região amazônica para serem avaliados por equipe do Hospital das Clínicas de São Paulo. RNP reforçou a interligação de hospitais-escolas e de grande porte às redes metropolitanas implantadas.

5.15. Ministério da Defesa fez nova sugestão de ajuste ao Termo de Referência, sugerindo-se adicionar uma frase no último parágrafo do item 5.4, página 16, (“bem como do direito de uso dos canais do sistema DWDM do setor público”), para dar maior clareza ao texto que trata de ações relacionadas ao não atendimento a cláusulas relacionadas à operação e manutenção da Infraestrutura.

5.16. Foi deliberado ainda realizar pequenas alterações no texto na página 18, acerca dos Sistemas DWDM (“de quaisquer dos Sistemas DWDM previstos nesse Termo, cuja operação e manutenção seja de responsabilidade do ON da Infovia 01”).

5.17. MCom ressaltou que as alterações propostas no termo de referência da Infovia 01 aprovadas ao longo da reunião devem ser transpostas também para o termo relativo ao segundo chamamento da Infovia 00, à exceção do critério de seleção que atribui pontuação às Pessoas jurídicas que já fazem parte do Consórcio Aberto do Operador Neutro da Infovia 00.

5.18. Foi demandado ainda à RNP que negocie com os membros atuais do Consórcio Aberto do Operador Neutro da Infovia 00 a alteração das condições de utilização do sistema DWDM, de forma a compatibilizar com a proposta aprovada pelo Comitê Gestor para o Termo de Referência da Infovia 01, qual seja:

Em contrapartida, o Operador Neutro deverá operar e manter toda a infraestrutura, conforme estabelecido neste Termo de Referência, a partir das seguintes premissas:

(...)

- Deve ser responsável pela operação e manutenção da Infovia 01, inclusive os **2 (dois) Sistemas Ópticos DWDM implantados, a serem utilizados pelo Setor Público**, podendo também serem utilizados pelos membros do consórcio, em caráter precário, **nos seus primeiros 3 (três) anos como consorciado**, e enquanto os canais não estiverem sendo utilizados pelo Setor Público e o seu par de fibras ópticas não estiver iluminado.

(...)

Para cada par de fibras ópticas cedido pela RNP do troncal da Infovia 01, através do Termo de Cessão do Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas da Infovia 01 e outras avenças, o consorciado deverá iluminá-lo, preferencialmente em tecnologia DWDM, em até **3 (três) anos** a partir da data de assinatura deste termo. Excepcionalmente, **para os pares de fibras ópticas das derivações, mesmo após os 3 (três) anos iniciais**, e por prazo indeterminado, **dois ou mais consorciados poderão iluminar em conjunto, compartilhando entre si um único Sistema DWDM**, sem necessidade de cada um iluminar seu próprio par de fibras, como exigido para os pares de fibras ópticas do troncal da infovia.

5.18.1. Caso tal negociação seja bem-sucedida, essas alterações já deverão constar do Termo de Referência do Segundo Chamamento para seleção de novos consorciados do Operador Neutro da Infovia 00.

5.19. Quanto à criação de novo subgrupo técnico para estudar recomendações a serem apresentadas posteriormente ao MCOM e ao MD acerca da integração do PAC ao PAIS, a deliberação dessa proposta foi adiada para uma futura reunião do Comitê Gestor para que os presentes possam realizar os devidos alinhamentos internos.

5.20. Após deliberação dos itens sugeridos na reunião, o Sr. Marcus Vinicius pergunta se dessa forma, o Termo de Referência estaria finalizado, ao qual os presentes responderam positivamente. Não havendo mais manifestações de nenhum dos participantes, a reunião encerrou-se às 17h15.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Membro do Comitê Gestor Programa Amazônia Integrada Sustentável**, em 07/12/2022, às 09:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jairton de Almeida Diniz Junior, Membro do Comitê Gestor Programa Amazônia Integrada Sustentável**, em 07/12/2022, às 10:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Galletti Arrais, Coordenador do Comitê Gestor Programa Amazônia Integrada Sustentável**, em 07/12/2022, às 11:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **nELSON Simões da Silva (E), Usuário Externo**, em 07/12/2022, às 17:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10480989** e o código CRC **93FC8105**.

Referência: Processo nº 53115.010069/2022-34

SEI nº 10480989